
Resolução COMITÊ GUANDU N° 90, de 13 de dezembro de 2012.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Estudos e Pesquisas – PEP no âmbito da área de abrangência do Comitê Guandu/Região Hidrográfica Guandu – RH II”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual N° 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- de acordo com o art. 52, da Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI;
- o inciso XVI, do art. 27, do Regimento Interno, define como uma das competências do Comitê a assinatura de contratos, convênios, acordos ou ajustes, desde que aprovados pelo plenário;
- o art.3º, do Decreto Estadual N° 35.724, de 18 de junho de 2004, define as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, e, no seu art. 8º, define a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

Resolve:

Artigo 1º Criar o *Programa de Estudos e Pesquisas* com objetivo de contribuir para a elaboração e a execução de projetos que ampliem o conhecimento científico e as experiências técnicas para a gestão dos recursos hídricos e do ambiente em toda área de abrangência da Região Hidrográfica Guandu – RH II.

§1º Entende-se por programa ao conjunto integrado de projetos, para o alcance de um determinado objetivo.

§ 2º Entende-se por projeto ao conjunto articulado de ações e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum.

Artigo 2º Aplicar anualmente a partir de 2012, no mínimo, o valor relativo a 3,5% da arrecadação do Comitê Guandu no *Programa de Estudos e Pesquisas*.

§1º Incorporar ao *Programa de Estudos e Pesquisas* o valor de R\$ 1.053.326,26 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos), aprovado na Resolução do Comitê Guandu Nº 63, de 11 de agosto de 2011 e a Resolução do CERHI Nº 70, de 09 de novembro de 2011.

§2º A destinação dos valores estabelecidos no *caput* deste artigo não impede a concessão de recursos financeiros complementares, desde que sejam autorizados pelo Comitê.

Artigo 3º Os estudos e as pesquisas deverão estar relacionados com uma das linhas temáticas estabelecidas no Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – PERHI.

Artigo 4º Os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do *Programa de Estudos e Pesquisas* poderão ser total ou parcialmente transferidos a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, conforme a Resolução do Comitê Guandu Nº 18 de 15 de Junho de 2007.

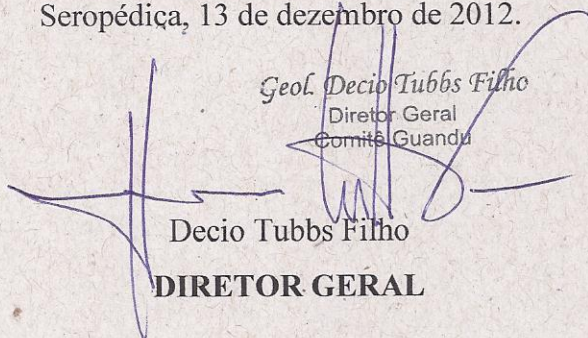
Artigo 5º Incorporar ao *Programa de Estudos e Pesquisas* a partir de 2013, o projeto Auxílio Financeiro para elaboração de trabalhos técnicos e científicos de monografia, conclusão de curso de graduação, monografia de cursos de pós-graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado e outras modalidades de estudos.

Artigo 6º Os valores atribuídos pelo art. 2º poderão ser total ou parcialmente remanejados pela Diretoria Colegiada no caso de ausência de demanda qualificada pela sua utilização, devendo, esses recursos, serem aplicados de acordo com as prioridades hierarquizadas no Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu – PAP.

Artigo 7º Esta resolução deverá ser encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do art. 9º do Decreto Estadual Nº 35.724, de 18 de junho de 2004.

Artigo 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 13 de dezembro de 2012.



Geol. Decio Tubbs Filho
Diretor Geral
Comitê Guandu

Decio Tubbs Filho
DIRETOR GERAL



Eng. Julio Cesar Oliveira Antunes
Secretário Executivo
COMITÊ GUANDU

Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO